



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00094/86 de 28 de outubro de 1986

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar
no valor de Cz\$9.378.862,55 e dá outras providências

PROJETO-DE-LEI nº 28/86-Executivo de 28 de outubro de 1986

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: 11.11.86

Diretor Geral

Lei Municipal 1384/86

L. Municipal 1384/86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



Of. 28/86/PGM - CMV

Bento Gonçalves, 28 de outubro de 1986.

Senhor Presidente:

Apenso ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 28/86, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$ 9.378.862,55 e dá outras providências".

Para abertura do presente crédito está sendo indicado como recurso a arrecadação a maior que certamente se verificará no presente exercício. O comportamento da arrecadação - posição de setembro de 1986 - evidencia uma tendência de arrecadação a maior. Até setembro, a arrecadação total é de Cz\$ 66.699.082,25, incluindo-se, neste valor, as operações de crédito do Projeto CURA Piloto. Excluída a operação de crédito antes referida, as demais receitas somam Cz\$ 58.802.350,74. Convém lembrar que o orçamento municipal estava estimado em Cr\$ 74.036.000.000,00 e com o surgimento do Plano de Estabilização Econômica foi convertido em cruzados, ficando reestimado em Cz\$ 69.036.000,00, devido à deflação. O único item da receita deflacionado foi:

Ilustríssimo Senhor

VEREADOR LUIZ MARTINELLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

BENTO GONÇALVES - RS

CAMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES
Recb. em 28 / 10 / 86

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Transferências Correntes

Transferências do Estado

Participação na Receita do Estado

Cota-Parte do ICM - estava orçada em Cr\$ 54.000.000.000,00 e, de flacionada, ficou em Cz\$ 49.000.000,00. Como esta receita foi super estimada, em função, é bem provável que não será atingida, em ra - zão do agudo processo inflacionário que vigorava na economia brasi - leira, pois a arrecadação do ICM, em setembro de 1986, atinge Cz\$ 25.709.743,17. O retorno no mês de setembro, incluindo os resíduos foi de Cz\$ 3.537.938,00. Mesmo assim, verifica-se que atingimos pra - ticamente 85% da arrecadação prevista. Isto se deve ao bom comporta - mento de outros itens da receita, todos acima do previsto. Ainda, con - forme notícia veiculada no Jornal Zero Hora, edição do dia 17 de outubro de 1986, o Fundo de Participação dos Estados e Municípios, te - rá, em novembro, um acréscimo de 30% sobre o que foi trnasferido em outubro. Esta informação significa que poderá melhorar nossa arrecadação neste item da receita, o qual vem se comportando muito bem.

De outra parte, esta suplementação é necessária, uma vez que a deflcação do orçamento no item Transferên - cias Correntes significou uma redução de Cz\$ 5 milhões, tendo sido - necessário reduzir as dotações em vários itens da despesa, princi - palmente pessoal. Agora, em função do aumento que está sendo concedi - do ao funcionalismo torna-se necessária a suplementação. Até mesmo a situação do Poder Legislativo foi atingida, principalmente em ra - zão da Lei Sarney, que dispõe sobre os subsídios dos Senhores Vereaa - dores. Como se recorda, aquela lei foi aprovada quando o atual orça - mento já se encontrava elaborado. Assim, as dotações de Vencimentos e Vantagens Fixas da Câmara também carecem de suplementação.

Em razão da necessidade de suplementar - as dotações o mais urgente possível, solicitamos a apreciação da presente matéria em regime de urgência, entendendo que essa Casa po - derá convocar tantas reuniões quantas forem necessárias para discus -

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

são e votação da matéria.

À ocasião, reafirmamos as expressões de
nosso apreço.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$
9.378.862,55 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito
suplementar no valor de 9.378.862,55 (nove mi
lhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois cu
zados e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes Unidades Orçamentá-
rias:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012,001 - Manutenção dos serviços da Câmara

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens FixasCz\$ 812.000,00

4.1.2.0.- Equipamento e Material PermanenteCz\$ 60.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.01- Vencimentos e Vantagens FixasCz\$ 510.000,00

3.1.3.2.- Outros Serviços e encargosCz\$ 70.000,00

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

0401.03070212.005 - Manutenção da Secretaria Munici-
pal da Administração

3.1.1.1.01- Vencimentos e Vantagens FixasCz\$ 420.000,00

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0501.03080302.006 - Manutenção da Secretaria Munici-
pal da Fazenda

3.1.1.1.01- Vencimentos e Vantagens FixasCz\$ 90.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

0601.08462242.007 - Manutenção do Departamento de Desporto		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$	37.000,00
07.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0701.03070212.009- Manutenção dos Encargos Gerais		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$	583.000,00
0701.03070212.011 - Despesas com Indenizações Trabalhistas		
3.1.9.1 - Sentenças judiciais	Cz\$	59.000,00
0701.03070212.012 - Despesas pela prestação de Serviços		
3.1.9.1 - Sentenças judiciais	Cz\$	80.000,00
0701.03080332.014 - Juros de empréstimos		
3.2.6.1 - Juros da dívida contratada	Cz\$	180.000,00
0701.06301782.016 - Convênio com o Corpo de Bombeiros		
3.2.3.3. - Contribuições correntes	Cz\$	832,00
0701.15814862.017 - Pagamento do Salário-Família		
3.2.5.2. - Salário-Família	Cz\$	9.100,00
0701.15824922.018 - Manutenção dos Encargos Sociais		
3.1.1.3.01 - Contribuições ao INAMPS	Cz\$	748.000,00
3.1.1.3.02 - Contribuições ao IPE	Cz\$	95.000,00
3.1.1.3.03 - FGTS	Cz\$	528.000,00
0701.15824952.019 - Encargos do Município com Inativos e Pensionistas		
3.2.5.1 - Inativos	Cz\$	563.000,00
0701.15844952.020 - Encargos do Município com o PASEP		
3.2.8.0 - Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)	Cz\$	500.000,00
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA INDUSTRIAL E COMERCIAL		
0801.03070212.021 - Manutenção da SEMDAICO		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas ...	Cz\$	19.000,00

11.5
11/5

f

.....

APROVADO
VOTAÇÃO: *Leg. Urg.*
Pr. Quat. Votos
SALA DAS SESSÕES, *04/11/1986*
DATA
[Assinatura]
Vereador *[Assinatura]* Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
0901.10583232 .026 - Manutenção da SESP	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 314.000,00
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
1001.10583232.033 - Manutenção da SMOV	
3.1.1.1.01.- Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 1.500.000,00
1001.16885342.036 - Manutenção da Divisão de Estra das Municipais.	
3.1.1.1.01.- Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 455.000,00
1001.16885342.037 - Departamento de Manutenção e Transporte	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz\$ 1.000.000,00
12.01- SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO, SAÚDE, TRABA LHO E AÇÃO SOCIAL	
1201.13754282.042 - Manutenção da SEMHAST	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 512.000,00
<u>CRÉDITO ESPECIAL</u>	
LEI MUNICIPAL 1 344 de 22/01/1986	
07.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0701.11623461.016 - Construção do Pavilhão IV Par que da Fenavinho	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz\$ 233.930,55

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito su
plementar que trata o artigo anterior a arrecada-
ção a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e
seis.

[Assinatura de Aido José Bertuol]
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 00094/86

PARECER:

A CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, suscita parecer a respeito do Projeto de Lei nº 28, de 28 de outubro de 1986, que autoriza o Poder Executivo abrir um crédito Suplementar e dá outras providências.

A previsão da receita e a fixação da despesa devem constar do orçamento, que é o plano anual da arrecadação e do emprego dos dinheiros públicos. Mas fatos supervenientes à aprovação do orçamento impõem à administração a aplicação de novas verbas em obras, serviços e atividades não previstos nas dotações orçamentárias. Desta maneira, torna-se necessário a abertura de novos créditos, paralelos aos já existentes no orçamento. Tais créditos são chamados tecnicamente de adicionais.

Uma das espécies do gênero de créditos adicionais, são chamados créditos suplementares. Estes créditos, na definição dada pelo Eminent Municipalista, Hely Lopes Meireles, se destina a reforçar a verba já prevista no orçamento, mas que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou serviço, definição já consagrada em nossa doutrina e jurisprudência.

A abertura de créditos suplementares dependem de Lei autorizadora da Câmara de Vereadores, onde a mesma deverá verificar se ocorrem as hipóteses legais que justificam a sua abertura, e, se há recursos disponíveis para satisfazer as despesas nos extraordinários nos extatos termos dos artigos 40 a 46, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Quanto aos aspectos legais do Projeto, sob exame os recursos disponíveis estão caracterizados pelo excesso de arrecadação, caracterizado pelo fato de já termos atingido 85 % da arrecadação prevista e da previsão que teremos um acréscimo de 30 % sobre o que já foi transferido relativo ao Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

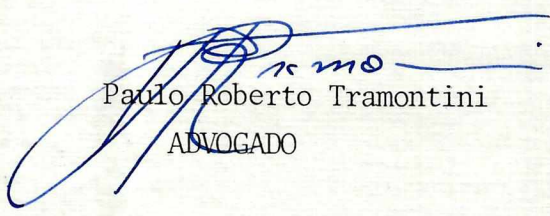
Assim sendo, face a declaração do Executivo, estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 43 "caput" e § 1º, nº II deste mesmo artigo, combinado com o art. 43 § 3º e 4º, do diploma acima mencionado.

MILAN, DUPONT, SPILLER ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Pela aprovação.

S.m.j.

Bento Gonçalves, 04 de novembro de 1986.



Paulo Roberto Tramontini
ADVOGADO

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 094 / 86

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a
abrir um crédito suplementar no valor
de Cz\$9.378.862,55 e dá outras provi-
dências.

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº 094/86 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$ 9.378.862,55 e dá outras providências", considerando a constitucionalidade, jurisdição, técnica e boa redação da matéria em apreço, esta comissão é de parecer que o mesmo seja aprovado.

É o parecer.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1986.

Vereador PAULO GUILLAMELAU
Presidente

Vereador IVANOR TOMASINI
Membro

Vereador VICTORIANO R. ANTUNES
Membro

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

28/10/86

Presidente



FLS N.º: 8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 094/86

AUTOR :

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$9.378.862,55 e dá outras providências.

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento após analisarem o processo nº 094/86, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.378.862,55 e dá outras providências", considerando que o executivo admite uma arrecadação a maior, em função da expectativa do ICM e FPM são de parecer favorável a sua aprovação. Cabe salientar que no presente exercício houve suplementação a maior através da Lei 1357 de 29/07/86 no valor de Cr\$ 11.000.000,00 totalizando com a presente proposta Cr\$ 21.378.862,55, significando um percentual em torno de 30% sobre o orçamento reestimado de Cr\$ 69.036.000,00. Seguindo esta linha de raciocínio, conclui-se que mesmo com as medidas do Plano Cruzado, o orçamento municipal comportou-se favorável, e se considerarmos a previsão de um acréscimo de 30% do FPM, conforme alude a exposição de motivos do Executivo, conclui-se que o orçamento ultrapassará a proposta primitivamente prevista.

Considerando ainda a dificuldade de se proceder uma análise com relação a distribuição do valor suplementado nas diversas rubricas, em função dos constantes atrasos dos balancetes mensais da municipalidade, o Poder Legislativo possuidor legítimo do "poder fiscalizador", tem tido neste particular, sua ação prejudicada.

Importante salientar também, que a municipalidade, desconta a previdência nas folhas dos funcionários e não recolhe a previdência, segundo a explanação do próprio Secretário da Fazenda, o valor alocado para este fim, na presente suplementação, impede ao Legislativo acompanhar os pagamentos à Previdência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : /

ASSUNTO :

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer:

Diante do acima exposto, invocamos ao Poder Executivo enviar os balancetes dentro dos prazos, afim de que a transparência do Executivo se evidencie, somos de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1986.

Vereador *Jauri da Silveira Peixoto*
Presidente

Vereador ENIO CRISTOFOLI
Membro

Vereador ENIO BENVENUTI
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 094 / 86

AUTOR :

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$ 9.378.862,55 e dá outras providências.

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM SEPARADO.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do processo nº 094/86 que, "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar de Cz\$9.378.862,55 e dá outras providências", é de parecer que o mesmo seja aprovado.

É nosso parecer.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 1986

Vereador ENIO CRISTOFOLI - membro

Vereador ENIO BENVENUTTI - membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ilmo. Sr.

Engº LUIZ MARTINELLI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves - RS

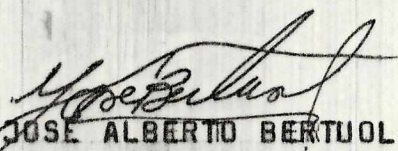
Os Vereadores abaixo firmados, líderes de Bancada, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer que seja apreciado e votado em regime de urgência a matéria constante da convocação para a Sessão Extraordinária do dia de hoje:

- Projeto de Lei Executivo Nº 22/86 - Processo 079/86
- Projeto de Lei Executivo Nº 26/86 - Processo 091/86
- Projeto de Lei Executivo Nº 28/86 - Processo 094/86
- Projeto de Lei Executivo Nº 29/86 - Processo 095/86
- Projeto de Lei Legislativo Nº 31/86 - Processo 089/86
- Projeto de Lei Legislativo Nº 32/86 - Processo 092/86
- Processo 090/86 - Balancete da ^Receita e Despesa da Câmara Municipal referente ao mês de setembro/86,
- Projeto de lei Executivo Nº 27/86 - Processo 093/86

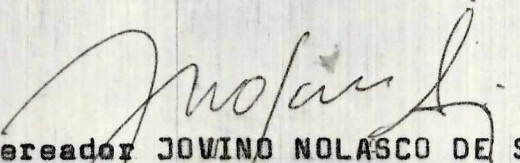
Nestes Termos

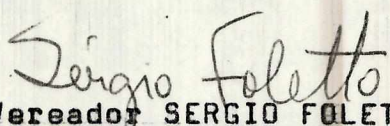
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 04 de novembro de 1986.


Vereador JOSE ALBERTO BERTUOL
Líder Bancada PMDB


Vereador JOSE FERRONATO
Líder Bancada do PDT


Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA
Líder Bancada PDS


Vereador SERGIO FOLETTO
Líder Bancada PFL



2.^a VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. 1134/86-GP

Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 05 de novembro de 1986.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo informamos-lhe que, em Sessão Extraordinária realizada na noite de ontem, foram aprovados por unanimidade de votos, os seguintes Projetos de orim Executiva:

1. Projeto-de-lei Nº 19/86 (Proc. 078/86) que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial até o limite de Cz\$2.854.188,08 e dá outras providências", em 2ª e 3ª Votações.
2. Projeto-de-lei Nº 22/86 (Proc. 079/86) que "Destina percentual da receita tributária municipal à 2ª Seção de Combate a Incêndio de Bento Gonçalves", em Regime de Urgência.
3. Projeto-de-lei Nº 24/86 (Proc. 085/86) que "Autoriza o Poder Executivo a anuir em escritura pública de permuta", em 2ª e 3ª Votações.
4. Projeto-de-lei Nº 26/86 (Proc. 091/86) que Reajusta vencimentos do funcionalismo Municipal e dá outras providências", em Regime de Urgência.
5. Projeto-de-lei Nº 028/86 (proc. 094/86) que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$9.378.862,55 e dá outras providências" em regime de urgência.

...

f
Exmo. Sr.
AIDO JOSÉ BERTUOL
DD. Prefeito Municipal
Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

....

Palácio 11 de Outubro

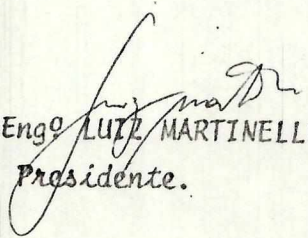
6. Projeto-de-Lei Nº 029/86 (proc. 095/86) que "Altera a base de cálculo do ISSQN e dá outras providências", em Regime de Urgência.

Também foram aprovados por unanimidade de votos os Projetos de origem Legislativa, a seguir relacionados, os quais encaminhamos cópia para SANÇÃO:

1. Projeto-de-Lei 32/86 (Proc. 089/86) que Autoriza o Poder Executivo a implantar ponto de táxis nas Sedes dos Distritos", em regime de Urgência.
2. Projeto-de-Lei Nº 32/86 (Proc. 092/86) que "Reajusta vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal", - em Regime de Urgência.

Foi igualmente aprovado, por unanimidade de votos, em Regime de Urgência, o Processo Nº 090/86 - Legislativo - "Balancete da Receita e da Despesa da Câmara Municipal, referente ao mês de setembro de 1986", remetido a Vossa Excelência através do Ofício Nº 1104/86-GP.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

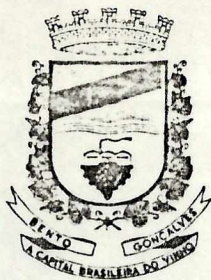
Vereador Engº  MARTINELLI,
Presidente.

Exmo. Sr.

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal

Bento Gonçalves - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 384, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$
9.378.862,55 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito
suplementar no valor de 9.378.862,55 (nove mi
lhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois cr
zados e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes Unidades Orçamentá -
rias:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... Cz\$ 812.000,00

4.1.2.0.- Equipamento e Material Permanente Cz\$ 60.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.002 - Manutenção de Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 510.000,00

3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos Cz\$ 70.000,00

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

0401.03070212.005 - Manutenção da Secretaria Munici
pal da Administração

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 420.000,00

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0501.03080302.006 -Manutenção da Secretaria Munici
pal da Fazenda

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 90.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

[Handwritten signature]
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

0601.08462242.007 - Manutenção de Departamento de Desporto		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$	37.000,00
07.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0701.03070212.009 - Manutenção dos Encargos Gerais		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$	583.000,00
0701.03070212.011 - Despesas com Indenizações Trabalhistas		
3.1.9.1 - Sentenças judiciais	Cz\$	59.000,00
0701.03070212.012 - Despesas pela prestação de Serviços		
3.1.9.1 - Sentenças Judiciais	Cz\$	80.000,00
0701.03080332.014 - Juros de empréstimos		
3.2.6.1 - Juros da dívida contratada	Cz\$	180.000,00
0701.06301782.016 - Convênio com o Corpo de Bombeiros		
3.2.3.3. - Contribuições correntes	Cz\$	832,00
0701.15814862.017 - Pagamento do Salário-Família		
3.2.5.2 - Salário-Família	Cz\$	9.100,00
0701.15824922.018 - Manutenção dos Encargos Sociais		
3.1.1.3.01 - Contribuições ao INAMPS	Cz\$	748.000,00
3.1.1.3.02 - Contribuições ao IPE	Cz\$	95.000,00
3.1.1.3.03 - FGTS	Cz\$	528.000,00
0701.15824952.019 - Encargos do Município com Inativos e Pensionistas		
3.2.5.1 - Inativos	Cz\$	563.000,00
0701.15844952.020 - Encargos do Município com o PASEP		
3.2.8.0 - Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)	Cz\$	500.000,00
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA INDUSTRIAL E COMERCIAL		
0801.03070212.021 - Manutenção da SENDAICO		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$	19.000,00

[Handwritten signature]
.....

Reg. no Livro de Leis
 n.º 1384 a fl. 070
06 / 11 / 1986
Delva
 Secretaria da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Reg. no Livro de Leis
 N.º 1384 a fl. 033
 Em 06 / 11 / 86
E. Bertuol
 - Diretor Geral -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0901.10583232.026 - Manutenção da SESP

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 314.000,00

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1001.10583232.033 - Manutenção da SMOV

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 1.500.000,00

1001.16885342.036 - Manutenção da Divisão de Estradas Municipais

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 455.000,00

1001.16885342.037 - Departamento de Manutenção e Transporte

3.1.2.0 - Material de Consumo Cz\$ 1.000.000,00

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1201.13754282.042 - Manutenção da SEMHAST

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 512.000,00

CRÉDITO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL 1 344 de 22/01/1986

07.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0701.11623461.016 - Construção do Pavilhão IV Parque da Fenavinho

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cz\$ 233.930,55

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis.

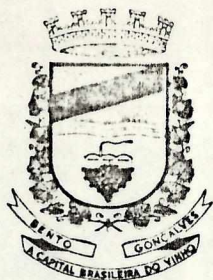
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Vitor Kimenes

Secretário de Administração

Aido José Bertuol
 AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2 144, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1986.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
CZ\$ 9.378.862,55 E DÁ OUTRAS PROVIDEN -
CIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº 1 384, de
06 de novembro de 1986, é aberto um crédito suple-
mentar no valor de Cz\$ 9.378.862,55 (nove milhões, trezentos e setenta e
oito mil, oitocentos e sessenta e dois cruzados e cinquenta e cinco cen-
tavos), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 812.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente Cz\$ 60.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 510.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 70.000,00

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

0401.03070212.005 - Manutenção da Secretaria Muni-
pal da Administração

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 420.000,00

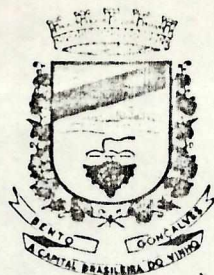
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0501.03080302.006 - Manutenção da Secretaria Muni-
pal da Fazenda

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 90.000,00

06.01 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

Riz
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

0601.08462242.007 - Manutenção de Departamento de
Desporto

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 37.000,00

07.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0701.03070212.009 - Manutenção dos Encargos Gerais

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 583.000,00

0701.03070212.011 - Despesas com Indenizações Tra
balhistas

3.1.9.1 - Sentenças judiciais Cz\$ 59.000,00

0701.03070212.012 - Despesas pela prestação de
Serviços

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais Cz\$ 80.000,00

0701.03080332.014 - Juros de empréstimos

3.2.6.1 - Juros da dívida contratada Cz\$ 180.000,00

0701.06301782.016 - Convênio com o Corpo de Bom -
beiros

3.2.3.3. - Contribuições correntes Cz\$ 832,00

0701.15814862.017 - Pagamento do Salário-Família

3.2.5.2 - Salário-Família Cz\$ 9.100,00

0701.15824922.018 - Manutenção dos Encargos So -
ciais

3.1.1.3.01 - Contribuições ao INAMPS Cz\$ 748.000,00

3.1.1.3.02 - Contribuições ao IPE Cz\$ 95.000,00

3.1.1.3.03 - FGTS Cz\$ 528.000,00

0701.15824952.019 - Encargos do Município com I-
nativos e Pensionistas

3.2.5.1 - Inativos Cz\$ 563.000,00

0701.15844952.020 - Encargos do Município com o
PASEP

3.2.8.0 - Contribuição p/Formação do Patrimônio
do Servidor Público (PASEP) Cz\$ 500.000,00

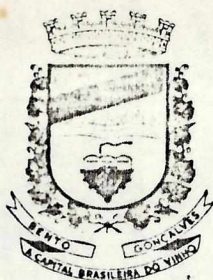
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO A
GRÍCOLA INDUSTRIAL E COMERCIAL

0801.03070212.021 - Manutenção da SENDAICO

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 19.000,00

Rio
.....

Reg. no Livro de
 n.º à fl.
/...../ 19.....
 Secretaria da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
0901.10583232.026 - Manutenção da SESP		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cz\$	314.000,00
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
1001.10583232.033 - Manutenção da SMOV		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$	1.500.000,00
1001.16885342.036 - Manutenção da Divisão de Es - tradas Municipais		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$	455.000,00
1001.16885342.037 - Departamento de Manutenção e Transporte		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz\$	1.000.000,00
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO, SAÚDE, TRA BALHO E AÇÃO SOCIAL		
1201.13754282.042 - Manutenção da SEMHAST		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$	512.000,00
<u>CRÉDITO ESPECIAL</u>		
LEI MUNICIPAL 1 344 de 22/01/1986		
07.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0701.11623461.016 - Construção do Pavilhão IV Par que da Fenavinho		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cz\$	233.930,55

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito su -
 plementar que trata o artigo anterior a arrecada -
 ção a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua pu -
 blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
 seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Vitor Frindges

Secretário de Administração

Aido José Bertuol

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal